



DETRAN - GO



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
Fazendo o melhor pra você.

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 526/2013 - GP/GJUR

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pelo Art. 147, do CTB e Resolução nº 425/2012, do CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a correção do valor cobrado pelo profissional médico perito examinador de trânsito ou especialista em medicina de trânsito, credenciado neste DETRAN/GO, responsável pela realização do exame de aptidão física e mental em candidato à obtenção da Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação, bem como na adição e mudança de categoria da habilitação e renovação da CNH, para condutor de veículo automotor, para o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), bem como a cobrança do valor R\$ 90,00 (noventa reais), para cada Junta Médica.

Art. 2º - AUTORIZAR a correção do valor cobrado pelo profissional psicólogo perito examinador de trânsito ou especialista em psicologia de trânsito, credenciado neste DETRAN/GO, responsável pela realização do exame de avaliação psicológica em candidato à obtenção da Permissão para Dirigir/Carteira Nacional de Habilitação, bem como na adição e mudança de categoria da habilitação e renovação da CNH, para condutor de veículo automotor, para o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), bem como a cobrança do valor R\$ 99,00 (noventa e nove reais), para cada Junta Psicológica e para cada Junta Especial de Saúde.

Art. 3º - DETERMINAR a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º - Às Diretoria de Operações; Técnica e de Atendimento; Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 346/2009-GP/GCC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2013.

Sebastião Vaz da Silva – Cel. QO - PM/GO R/R  
Presidente